



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F - C Assessoria Jurídica
- F - C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F - C Comissão de Ordem Social
- F - C Comissão de Administração Pública
- F - C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F - C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F - C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO DE LEI Nº 1.537/2024

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 20/06/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO "TUCA" (*01/04/1974 +23/05/2024).

Autor: PODER EXECUTIVO

Quórum:

- Maioria Simples
- Maioria Absoluta
- Maioria Qualificada

Anotações: _____

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Apoiado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>11x0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>02 / 07 / 2024</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>Lucas Teodoro</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.537 / 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO "TUCA" (*01/04/1974 +23/05/2024).

Autor: Poder Executivo

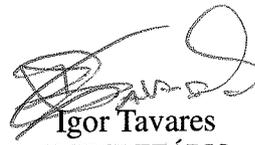
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO "TUCA", a unidade localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 380, Bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 2 de julho de 2024.


Elizelto Curdo
PRESIDENTE DA MESA


Igor Tavares
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 1.537, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de prédio público:
Centro de Saúde Enfermeira Orcina Maria Venâncio
"Tuca" (*01/04/1974 +23/05/2024).

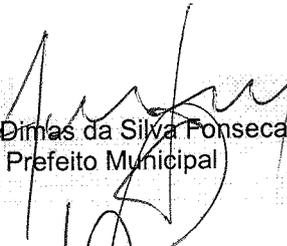
Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO "TUCA", a unidade localizada na Rua Marechal Deodoro, nº. 380, Bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 17 de junho de 2024.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal


Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Orcina Maria Venâncio, ou "Tuca" como era carinhosamente conhecida por todos, nasceu nesta cidade, em 1º de abril de 1974, filha de Lázara e Sebastião Venâncio, foi a quinta filha de seis irmãos. Casou-se em mil novecentos e noventa e três e neste mesmo ano teve uma filha, Jéssica, hoje com 30 anos de idade.

Sempre teve em seu coração, desde muito nova, a vontade de fazer enfermagem e se dedicar integralmente aos cuidados de seus semelhantes, por esse motivo foi que ingressou no ano de 2001 no curso de Auxiliar de Enfermagem iniciando então a sua paixão como profissional.

Em 2003 já trabalhando no Hospital Samuel Libânio como Auxiliar de Enfermagem, passou a fazer o curso de Técnica de Enfermagem no colégio João Paulo II. Em 2006 foi efetivada como Técnica de Enfermagem no Hospital Samuel Libânio e quanto mais trabalhava na área da saúde mais se apaixonava pela profissão e se aperfeiçoava. Foi então que no ano de 2007 começou a cursar sua tão sonhada graduação em enfermagem na Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS na cidade de Pouso Alegre, formando-se em 2010.

Logo após formada, em 1º de outubro de 2011 assumiu o cargo de Enfermeira no Hospital Samuel Libânio, cursando em seguida pós graduação em Urgência e Emergência. Trabalhou ainda por um longo período no setor CTI da referida instituição de saúde. Em 2013, foi convidada para assumir a rede de Urgência e Emergência do Município, onde por vários anos realizou um excelente trabalho se dedicando como sempre dedicou, com amor no que fazia, buscando passar seus ensinamentos com ética e profissionalismo.

Entre os anos de 2017 e 2020 foi professora no Instituto de Pesquisa e Treinamento em Tecnologia Computacional LTDA, lecionando também no curso de Auxiliar de Enfermagem do Colégio Objetivo, de Pouso Alegre-MG, sendo sempre muito admirada e amada por seus alunos. Em agosto de 2020 passou a trabalhar novamente na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, onde em meio à pandemia, foi Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos Pronto Atendimentos em Saúde do bairro São João e bairro São Geraldo.

No ambiente de trabalho se dedicava por completo com muito afinho e amor. Os pacientes por ela cuidados eram sempre tratados com toda a sua dedicação e atenção não só em aspectos físicos, mas também oferecendo acolhimento em suas angústias, amparo aos seus medos e apoio em suas aflições.

Foi uma mãe maravilhosa, uma filha dedicada, uma amiga companheira, uma professora que ensinava pelo exemplo, uma enfermeira que curava pelo amor, uma colega que trabalhava para o bem comum, uma líder exemplar e dedicada a equipe.

Todas as suas ações eram expressas com o máximo dela e por isso sua marca foi tão forte na vida de todos, a ponto de torná-la uma figura pública sem ter exercido qualquer função social ou política na sociedade.

4



Como Deus, com sua infinita sabedoria, nos prepara para o melhores e os piores momentos, em maio de 2021 a Orcina foi diagnosticada com câncer de estômago estágio IV e metástase óssea, no auge da sua profissão como Enfermeira.

Os planos então foram adiados, e as histórias recontadas. Com essa doença houve momentos de medo, angústia e incertezas, mas sempre de união da família e com muita certeza de que tudo daria certo.

O que ninguém imaginava é que em meio ao caos surgiria uma mulher inexplicável, com uma força e resiliência dignas de muitas homenagens a qual se destaca a homenagem recebida na Câmara Municipal no mês do Profissional de Enfermagem.

A cada sessão de quimioterapia ela exercia sua missão de trazer bem estar e instrução para os que mais precisam. Em cada uma dessas sessões a vida de alguém ali foi mudada pela Orcina, porque ela é luz. Como tudo tem seu propósito, familiares e amigos seguem procurando dia a dia a cura e lições que esse período trouxe, se reinventando e refazendo pessoas melhores pela aproximação mútua e também de Deus.

Em 23 de maio de 2024, após três anos de luta contra o câncer ela nos deixou fisicamente, mas deixou um grande legado e marcas em todos que tiveram o prazer de conhecê-la e conviver com ela.

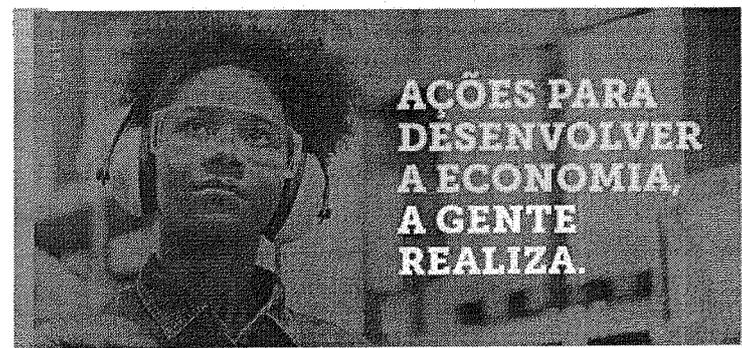
Por fim, uma pessoa pode ser muitas coisas, mas certamente a "Tuca" tinha qualidades que outros não podiam expressar, entre elas, estava a de se doar ao próximo. Sua doação, seu cuidado e seu carinho foram suas principais formas de viver, se estendendo a todos os seus entes queridos, pacientes, colegas e alunos.

Desta forma, Orcina Maria Venâncio, ou carinhosamente "Tuca", merece ser homenageada emprestando seu nome ao Centro de Saúde, composto pelas equipes do Programa de Tabagismo, Consultório na Rua e Atendimento de Hormonioterapia.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 17 de junho de 2024.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal



PIB de R\$ 10,7 bilhões | **+ de 56 mil empregos**

Criação do Pouso Hub

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE gente que realiza

LUTO

Enfermeira Tuca morre aos 50 anos nesta quinta-feira (23) em Pouso Alegre

Profissional prestigiada estava internada no HCSL, em tratamento contra um câncer

Publicado em 23/05/2024 às 12:57



Tuca prestou serviços por mais de 20 anos no Samuel Libânio e órgãos de saúde municipais (Foto: Redes sociais)

Morreu na manhã desta quinta-feira (23) a enfermeira Orcina Maria Venâncio, conhecida como Tuca, um dos nomes mais representativos da enfermagem em Pouso Alegre. Ela lutava contra um câncer e se encontrava em tratamento no Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Tuca estava com 50 anos de idade e dedicou grande parte da sua vida à enfermagem. Trabalhou no HCSL por cerca de 20 anos e prestou serviços também em órgãos públicos, como coordenadora de enfermagem no Pronto Atendimento do São João, na Policlínica do bairro São Geraldo e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), além de professora em curso técnico de Enfermagem da Fuvs.

Seu trabalho foi reconhecido em vida e ela recebeu homenagens em várias oportunidades, entre elas outorgada pela Câmara Municipal. O falecimento foi lamentado em notas de pesar divulgadas por instituições e órgãos públicos que se uniram aos amigos e familiares.

O velório da enfermeira Tuca ocorre na Funerária Santa Edwiges (Rua Pedro Marcondes, 27) e o sepultamento está marcado para às 15h.

Fonte: Portal da Cidade Pouso Alegre

#Compartilhe com seus amigos



Participe do grupo do Portal da Cidade no



(<https://www.univas.edu.br/>)

(<http://www.fuvs.br>)

Nota de pesar pelo falecimento da enfermeira Orcina Maria Venâncio (Tuca)

23/05/2024

Nota de Pesar 



A Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS), juntamente com suas unidades mantidas, lamenta profundamente o falecimento da enfermeira Orcina Maria Venâncio, que atuou por mais de 20 anos no Hospital das Clínicas Samuel Libânio (HCSL).

Tuca, como era conhecida, sempre atuou com dedicação e competência desenvolvendo seu trabalho frente no Hospital das Clínicas Samuel Libânio. Ela também foi professora em curso técnico de Enfermagem e coordenadora nas policlínicas do bairro São João, São Geraldo e na Unidade de Pronto Atendimento (Upa).

Nossos sentimentos aos familiares, parentes e amigos neste momento triste vivido.

Compartilhe nas redes sociais

([https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?
u=&t=](https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=&t=))

(<https://www.twitter.com/intent/tweet?>)

([https://www.linkedin.com/shareArticle?
mini=true&url=&title=&summary=&source=](https://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=&title=&summary=&source=))

Raspou, ganhou na hora.
Prêmios instantâneos!
Na promoção da Acipa,
seu cupom vale o ano inteiro!
Concorra a todos os sorteios
Acipa e, ainda, a 2 carros
no final do ano! PARTICIPE!

**PAR
PARTICIPAR
COM VOCE**

NA JORNALIZADO ACIPA



MANDU NEWS: NOTÍCIAS DE POUSO ALEGRE E
REGIÃO - AO VIVO - 12/6/2024

Pouso Alegre

Enfermeira Tuca morre aos 50 anos; ela lutava contra um câncer

Tuca trabalhou por mais de 20 anos no HCSL e também foi coordenadora do Pronto Atendimento do São João, Policlínica do São Geraldo e UPA.

Magson Gomes / 23 maio 2024



Imagem: reprodução

A enfermagem de Pouso Alegre está de luto. Morreu nesta quinta-feira (23/5), a enfermeira Orcina Maria Venâncio. Tuca, como era conhecida, tinha 50 anos. Ela enfrentava um câncer e estava internada no Hospital das Clínicas Samuel Libânio (HCSL).

foi coordenadora de enfermagem no Pronto Atendimento do bairro São João, na Policlínica do São Geraldo e na UPA.



FÁBRICA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
VIDRAÇARIA SANTA TEREZINHA
DESDE 1958



35 3421-2602
99710-7168
99710-7180



Leia Também

Foragido escapa de policiais, mas é preso ao pular muro em frente viatura

Veículo que saiu de Santa Rita do Sapucaí se envolve em grave acidente na BR-146

Polícias Civil e Federal abrem inquérito para investigar ossada encontrada em Pouso Alegre

Zema cumpre agenda em Itajubá, São José do Alegre e mais duas cidades

A FUVS divulgou nota de pesar pelo falecimento da enfermeira em que destaca que Tuca “sempre atuou com dedicação e competência desenvolvendo seu trabalho frente no Hospital das Clínicas Samuel Libânio”.

Salvador para Rio de Janeiro

Salvador - Rio de Janeiro por R\$ 350,99

A partir de R\$350

[Comprar](#)

São Paulo para Rio de Janeiro
São Paulo - Rio de
165,55
A partir de R\$165

Salvador para
Salvador - São F
391,99
A partir de R\$391

São Paulo para I
Pruden
São Paulo - Franca
por R\$ 153,53
A partir de R\$153

O maio é celebrado o mês da enfermagem. O enfermeiro e vereador Miguel Júnior Tomatinho afirma que toda a classe está de luto, muito triste pela perda da colega Tuca.

entregue na Câmara Municipal.

O velório da enfermeira Tuca é realizado na funerária Santa Edwiges. O sepultamento será às 15h.



Enfermeira Tuca recebe homenagem na Câmara Municipal. Foto: reprodução Miguel Tomatinho

0 comments

Sort by Oldest



Add a comment...

Facebook Comments Plugin

Compartilhe isso:



Os comentários não representam a opinião do portal; a responsabilidade é do autor da mensagem.

Tênis Ortopédico Mais Desejado

Vale Suíço Resort o melhor

Mantenha a Piscina Cristalina

Anúncio Maria Descontos

Anúncio Vale Suíço Resort

Anúncio L. Marques



Geladeira Evolution Samsung

BOTA ANATOMIC GEL 5075
CAMURÇA TABACO

Anúncio Samsung

Anúncio G-One Shoes

Mais Lidas



Mulher morre em grave acidente na Fernão Dias, em Pouso Alegre

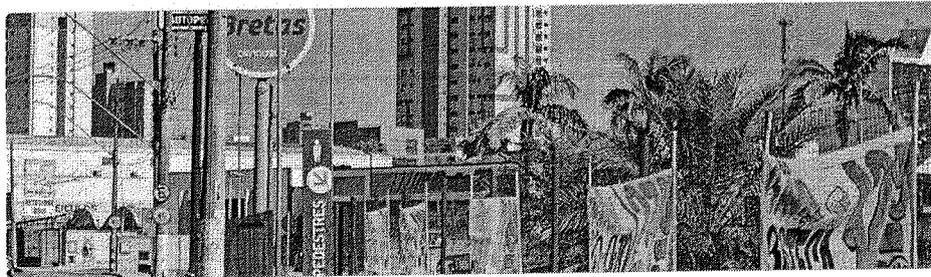


Jovem que morre acidente na Fernão fazia aniversário e Estiva

FÁBRICA DE ESQUA
VIDRAÇARIA SA
DES

35 3421-2602 | 99710

Notícias



Em Pouso Alegre

Foragido escapa de policiais, mas é preso ao pular muro em frente viatura

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG



Pouso Alegre, 24 de junho de 2024.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Executivo

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.537/2024**, de **autoria do Chefe do Poder Executivo**, que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO ‘TUCA’ (*01/04/1974 +23/05/2024).**”

O Projeto de lei em análise, em seu *artigo primeiro (1º)*, dispõe que passa a denominar-se CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO “TUCA”, a unidade localizada na Rua Marechal Deodoro, nº. 380, Bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MG.

O *artigo segundo (2º)* estabelece que revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

FORMA:

A matéria veiculada deve ser proposta em forma de Projeto de Lei, conforme artigo 251, do Regimento Interno:

Art. 251. Os Projetos de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

COMPETÊNCIA E INICIATIVA:

Sob o aspecto legislativo formal, a proposição em exame se afigura revistida da condição

legal no que concerne à competência, bem como quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo:



Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

O presente projeto de lei foi elaborado no exercício da competência legislativa, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Por interesse local entende-se:

“Todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado, desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local”. (CASTRO, José Nilo de, in Direito Municipal Positivo, 4. Ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999, p. 49)

De acordo com a Lei Orgânica do Município, compete à Câmara, **fundamentalmente**, denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos. Dessa forma, entende-se que não se trata de competência privativa, possibilitando ao Poder Executivo proposição de projetos de denominação de bens públicos. Salienta-se, *in verbis*:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. COMPETÊNCIA PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS ALTERAÇÕES. COABITAÇÃO NORMATIVA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO (DECRETO) E O LEGISLATIVO (LEI FORMAL), CADA QUAL NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. 1. Tem-se, na origem, ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em face do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocabada, que assim dispõe: “Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...) XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”. 2. Na inicial da ação direta, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo sustenta que tal atribuição é privativa do Chefe do Poder Executivo. 3. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação no ponto, por



considerar que a denominação de vias públicas compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Poder Executivo. Assim, reputa-se inconstitucional a norma, porque concede tal prerrogativa unicamente à Câmara Municipal. 4. A Constituição Federal consagra o Município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, como se nota na análise dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 34, VII,c, todos da Constituição Federal. 5. As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disseram respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas. 6. A atividade legislativa municipal submete-se à Lei Orgânica dos Municípios, à qual cabe o importante papel de definir, mesmo que exemplificativamente, as matérias de competência legislativa da Câmara, uma vez que a Constituição Federal (artigos 30 e 31) não se exaure, pois usa a expressão interesse local como catalisador dos assuntos de competência municipal. Essa função legislativa é exercida pela Câmara dos Vereadores, que é o órgão legislativo do município, em colaboração com o prefeito, a quem cabe também o poder de iniciativa das leis, assim como o poder de sancioná-las e promulgá-las, nos termos propostos como modelo, pelo processo legislativo federal. 7. A Lei Orgânica do Município de Sorocaba, ao estabelecer, em seu artigo 33, inciso XII, como matéria de interesse local, e, conseqüentemente, de competência legislativa municipal, a disciplina de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, representa legítimo exercício da competência legislativa municipal. Não há dúvida de que se trata de assunto predominantemente de interesse local (CF, art. 30, I). 8. Por outro lado, a norma em exame não inclui em qualquer desrespeito à Separação dos Poderes, pois a matéria referente à “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações” não pode ser limitada tão somente à questão de “atos de gestão do Executivo”, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município. 9. Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para



propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes à matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações. 10. *Recurso Extraordinário provido, para declarar a constitucionalidade do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocabada, concedendo-lhe interpretação conforme à Constituição Federal, no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”.* **11. Fixada a seguinte tese de Repercussão Geral: “É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”.** (RE 1151237, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES. Tribunal Pleno, julgado em 03/10/2019, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO Dje – 248 DIVULG 11.11.2019 PÚBLIC. 12.11.2019).

A competência do Município, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência, em assunto de interesse local, isto é, em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Assim, sob o aspecto legislativo formal ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, não existindo obstáculos legais à sua tramitação nesta Casa de Leis, ressaltando que quanto ao mérito, a análise cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário.

Como o referido Projeto de Lei visa denominar bem público inominado, não se aplicam os procedimentos de alteração de denominação, regulados pela Lei Municipal nº 6.690/2022.

Isto posto, S.M.J., não se vislumbra obstáculos legais à regular tramitação do Projeto de Lei, vez que há certidão de óbito, mapa da localização, certidão de antecedentes

criminais e trata-se de bem público inominado, sendo dispensada a formalização da Lei Municipal nº 6.690/2022.



Insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

Orcina Maria Venâncio, ou “Tuca” como era carinhosamente conhecida por todos, nasceu nesta cidade, em 1º de abril de 1974, filha de Lázara e Sebastião Venâncio, foi a quinta filha de seis irmãos. Casou-se em mil novecentos e noventa e três e neste mesmo ano teve uma filha, Jéssica, hoje com 30 anos de idade.

Sempre teve em seu coração, desde muito nova, a vontade de fazer enfermagem e se dedicar integralmente aos cuidados de seus semelhantes, por esse motivo foi que ingressou no ano de 2001 no curso de Auxiliar de Enfermagem iniciando então a sua paixão como profissional.

Em 2003 já trabalhando no Hospital Samuel Libânio como Auxiliar de Enfermagem, passou a fazer o curso de Técnica de Enfermagem no colégio João Paulo II.

Em 2006 foi efetivada como Técnica de Enfermagem no Hospital Samuel Libânio e quanto mais trabalhava na área da saúde mais se apaixonava pela profissão e se aperfeiçoava.

Foi então que no ano de 2007 começou a cursar sua tão sonhada graduação em enfermagem na Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVAS na cidade de Pouso Alegre, formando-se em 2010.

Logo após formada, em 1º de outubro de 2011 assumiu o cargo de Enfermeira no Hospital Samuel Libânio, cursando em seguida pós graduação em Urgência e Emergência. Trabalhou ainda por um longo período no setor CTI da referida instituição de saúde.

Em 2013, foi convidada para assumir a rede de Urgência e Emergência do Município, onde por vários anos realizou um excelente trabalho se dedicando como sempre dedicou, com amor no que fazia, buscando passar seus ensinamentos com ética e profissionalismo.

Entre os anos de 2017 e 2020 foi professora no Instituto de Pesquisa e Treinamento em Tecnologia Computacional LTDA, lecionando também no curso de Auxiliar de Enfermagem do Colégio Objetivo, de Pouso Alegre-MG, sendo sempre muito admirada e amada por seus alunos.

Em agosto de 2020 passou a trabalhar novamente na Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, onde em meio à pandemia, foi Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e dos Pronto Atendimentos em Saúde do bairro São João e bairro São Geraldo.



No ambiente de trabalho se dedicava por completo com muito afinho e amor aos pacientes por ela cuidados eram sempre tratados com toda a sua dedicação e atenção não só em aspectos físicos, mas também oferecendo acolhimento em suas angústias, amparo aos seus medos e apoio em suas aflições.

Foi uma mãe maravilhosa, uma filha dedicada, uma amiga companheira, uma professora que ensinava pelo exemplo, uma enfermeira que curava pelo amor, uma colega que trabalhava para o bem comum, uma líder exemplar e dedicada a equipe.

Todas as suas ações eram expressas com o máximo dela e por isso sua marca foi tão forte na vida de todos, a ponto de torná-la uma figura pública sem ter exercido qualquer função social ou política na sociedade.

Como Deus, com sua infinita sabedoria, nos prepara para o melhores e os piores momentos, em maio de 2021 a Orcina foi diagnosticada com câncer de estomago estágio IV e metástase óssea, no auge da sua profissão como Enfermeira.

Os planos então foram adiados, e as histórias recontadas. Com essa doença houve momentos de medo, angústia e incertezas, mas sempre de união da família e com muita certeza de que tudo daria certo.

O que ninguém imaginava é que em meio ao caos surgiria uma mulher inexplicável, com uma força e resiliência dignas de muitas homenagens a qual se destaca a homenagem recebida na Câmara Municipal no mês do Profissional de Enfermagem.

A cada sessão de quimioterapia ela exercia sua missão de trazer bem estar e instrução para os que mais precisam. Em cada uma dessas sessões a vida de alguém ali foi mudada pela Orcina, porque ela é luz. Como tudo tem seu propósito, familiares e amigos seguem procurando dia a dia a cura e lições que esse período trouxe, se reinventando e refazendo pessoas melhores pela aproximação mútua e também de Deus.

Em 23 de maio de 2024, após três anos de luta contra o câncer ela nos deixou fisicamente, mas deixou um grande legado e marcas em todos que tiveram o prazer de conhecê-la e conviver com ela.

Por fim, uma pessoa pode ser muitas coisas, mas certamente a “Tuca” tinha qualidades que outros não podiam expressar, entre elas, estava a de se doar ao próximo.

Sua doação, seu cuidado e seu carinho foram suas principais formas de viver, se estendendo a todos os seus entes queridos, pacientes, colegas e alunos.

Desta forma, Orcina Maria Venâncio, ou carinhosamente “Tuca”, merece ser homenageada emprestando seu nome ao Centro de Saúde, composto pelas equipes do Programa de Tabagismo, Consultório na Rua e Atendimento de Hormonioterapia.

Ante o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente proposição.

QUORUM:

Oportuno esclarecer que, por se tratar de bem público inominado, para a sua aprovação, é exigido o quórum de **maioria simples**, nos termos do artigo 53, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CONCLUSÃO:

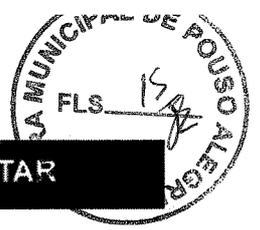
Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.537/2024**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária.

Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro

OAB/MG nº 88.410



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.537/2024, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO "TUCA" (*01/04/1974 +23/05/2024).

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 1.537/2024”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, certificou a Comissão de Administração Pública que o Projeto de Lei 1.537/2024, que dispõe sobre a denominação de prédio público, versa sobre objeto que demanda parecer e votos exarados pela CAP, a teor do art. 70, VII, da Resolução 1172, de 04 de dezembro de 2012¹.

Lado outro, restou evidenciado que o projeto legislativo objetiva conferir a prerrogativa de ação para Administração Pública municipal, vinculando-a a lei legitimamente votada e sancionada pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 37 da Constituição da República e art. 13 da Constituição de Minas Gerais².

¹Art. 70. Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

- I - exarar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal;
- II - criação, estruturação e atribuições da administração direta e indireta e das empresas nas quais o Município tenha participação;
- III - normas complementares de licitação, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta;
- IV - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado ao comércio e à indústria;
- V - turismo;
- VI - exarar parecer sobre matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle e uso do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional e transporte coletivo e individual;
- VII - exarar parecer nos projetos que digam respeito à denominação logradouros públicos;
- VIII - exarar parecer nas matérias relacionadas à área de agricultura, pecuária, piscicultura;
- IX - exarar parecer sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral.

²Art. 13. A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (CEMG).



Também restou demonstrado que o homenageado atuou de forma sublime no contexto de seu último domicílio, legitimando a homenagem proposta no Projeto de Lei, a teor do art. 235 da Lei Orgânica Municipal³.

A homenagem em questão, em última *ratio*, objetiva a preservação da **memória** daqueles que muito contribuíram para o desenvolvimento, em seus múltiplos aspectos, de pessoas e localidades com quem e onde conviveram, que resultaram bens de natureza material ou imaterial, tornando-se imperioso a proteção e promoção, a teor do art. 216 da CRFRB. Como ensina o doutor em História da Educação e Consultor Legislativo da área de educação e cultura da Câmara dos Deputados, José Ricardo Oriá Fernandes:

A Constituição Federal de 1988 ampliou consideravelmente o conceito de patrimônio cultural, para além da dimensão “pedra e cal”, incorporando os bens de natureza material e imaterial, “portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (art. 216, caput). Além dessa inovação conceitual, a carta constitucional trouxe importantes princípios que devem nortear a ação preservacionista em nosso país. Uma leitura analítica do texto constitucional permite-nos elencar os seguintes princípios: a construção da memória plural, a diversidade de instrumentos de preservação, a municipalização da política patrimonial e a multiplicidade de sujeitos/atores na defesa do patrimônio cultural. Esses princípios propiciam, na prática, a construção de uma política cultural para o patrimônio que enseje o exercício da cidadania a todos os brasileiros (disponível em; http://antigo.casarui Barbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Politic as_Culturais/II_Seminario_Internacional/FCRB_JoseRicardoFernandes_O_d ireito_a_memoria.pdf).

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

³Art. 235. É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza. Parágrafo único. Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional. (Redação dada pela Emenda à LOM nº 42, de 16/05/2005).



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.537/2024.**

Pouso Alegre, 2 de julho de 2024.

MIGUEL SIMIAO PEREIRA
JUNIOR:07969256
660

Assinado de forma digital por MIGUEL SIMIAO PEREIRA
JUNIOR:07969256660
Dados: 2024.07.02 13:46:18 -03'00'

Vereador Miguel Jr. Tomatinho

Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602
542853602

Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602
Dados: 2024.07.02 16:10:07 -03'00'

Vereador Igor Tavares

Presidente

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
80

Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
Dados: 2024.07.02 15:31:34 -03'00'

Vereador Odair Quincote

Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1537/2024 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO “TUCA” (*01/04/1974 +23/05/2024).

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1537/2024 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO: CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO “TUCA” (*01/04/1974 +23/05/2024).**

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012¹.

¹ Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

- I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitarem pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres o Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;
- II – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração



No que se refere à origem, a iniciativa por parte do Chefe do Executivo encontra-se em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município, conforme preconizado em seu artigo 69 XIV:

Conforme estipulado pela legislação vigente, especificamente no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal:

“Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município”.

Ademais, há de se destacar no que se diz sobre a Competência, está definida no artigo 39, parágrafo único, II, na Lei Orgânica Municipal:

“ (II) - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos ”.

O Projeto de Lei nº 1.537/2024, em análise passa a denominar CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA ORCINA MARIA VENÂNCIO “TUCA”, a unidade localizada na Rua Marechal Deodoro, nº. 380, Bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre-MG.

Antes de submeter a referida matéria à consideração dos demais vereadores, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realiza uma avaliação preliminar dos documentos apresentados no Projeto de Lei, incluindo a Certidão de Óbito.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1537/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2024.

IGOR PRADO Assinado de forma digital por IGOR PRADO
TAVARES:09542853602
542853602 Dados: 2024.07.02 16:16:31 -03'00'

Igor Tavares

Relator

MIGUEL SIMIAO Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA
PEREIRA SIMIAO PEREIRA
JUNIOR:07969256660
56660 Dados: 2024.07.02 16:23:19 -03'00'

Miguel Júnior Tomatinho

Presidente

ARLINDO CESAR Assinado de forma digital por ARLINDO DA MOTTA PAES
DA MOTTA PAES CESAR DA MOTTA
CAMANDUCAIA E PAES CAMANDUCAIA
SILVA:53249828653
53 Dados: 2024.07.02 16:42:56 -03'00'

Arlindo Da Motta

Secretário